



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.824, de 06 de Abril de 2.022.

Dispõe sobre recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

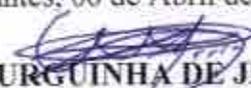
A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 04/04/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor os subsídios dos Agentes Políticos em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), a partir de 01 de março de 2.022, passando a vigorar conforme Tabela abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL	RS 12.761,40
VICE PREFEITO MUNICIPAL	RS 4.608,21
SECRETÁRIO MUNICIPAL	RS 4.608,21
CHEFE DE GABINETE	RS 4.608,21

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.022, revogando outras disposições em contrário.

Chavantes, 06 de Abril de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e alixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BEHABETE DETRIL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021